NÚCLEO SOCIAL
Fls. 02
Rub.

PARECER Nº 0021/2020-CSPC

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 53/2020, que "Institui o Banco de Dados de Reconhecimento Facial e Digital de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, no âmbito do Estado de Mato Grosso".

Autor: Deputado SILVIO FÁVERO.

Relator: Deputado (a) Elizeu

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 53/2020, de autoria do deputado Silvio Fávero, que Institui o Banco de Dados de Reconhecimento Facial e Digital de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 04/02/2020, sendo colocada em pauta no dia 11/02/2020, tendo seu devido cumprimento de pauta dia 18/02/2020, após foi encaminhada para a Comissão de Segurança Pública e Comunitária dia 20/02/2020 e recebida por esta Comissão em 20/02/2020 para emissão de parecer, conforme folhas n° 02, 06 e 07/verso.

Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório

II - Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea "a" do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa, e assuntos concernentes à Segurança Pública e Comunitária.

NÚCLEO SOCIAL
Fls. 09
Rub.

A Presente Propositura tem o objetivo Instituir o Banco de Dados de Reconhecimento Facial e Digital de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

De acordo com as estatísticas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 1.933 notificações de desaparecimento foram realizadas em 2019 em Mato Grosso, sendo que 5% dos casos envolvem crianças com menos de 11 anos.

Muitos casos são solucionados, outros têm desfechos inesperados e geralmente motivados por um crime, seja ele violência doméstica, abuso sexual, sequestro ou negligência.

Assim, entendemos que o banco de dados de reconhecimento facial e digital de crianças e adolescentes desaparecidos, será uma ferramenta importante para solucionar casos de crianças e adolescentes desaparecidos.

É o Parecer.

III – Voto do Relator

PROJETO DE LEI (PL) Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
53/2020	0021/2020	-

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 53/2020, que "Institui o Banco de Dados de Reconhecimento Facial e Digital de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, no âmbito do Estado de Mato Grosso".

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 53/2020, de autoria do Deputado Silvio Fávero.

VOTO RELATOR:
- [x] FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
- [ ] PELA REJEIÇÃO.
- [ ] _____.

Sala das Comissões, em 09 de junho de 2020.

ASSINATURA DO RELATOR:_____

NÚCLEO SOCIAL

NÚCLEO SOCIAL
Fls. 10
Rub.

IV – Ficha de Votação

Deputado **DELEGADO CLAUDINEI - Presidente** ☐ *COM O RELATOR.* ☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR.* ☐ _____. *ASSINATURA:* _____	☐ *RELATOR*	*MEMBRO TITULAR*
Deputado **SILVIO FÁVERO – Vice-Presidente** ☐ *COM O RELATOR.* ☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR.* ☐ _____. *ASSINATURA:* _____	☐ *RELATOR*	*MEMBRO TITULAR*
Deputado **ELIZEU NASCIMENTO** ☐ *COM O RELATOR.* ☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR.* ☐ _____. *ASSINATURA:* _____	☐ *RELATOR*	*MEMBRO TITULAR*
Deputado **THIAGO SILVA** ☐ *COM O RELATOR.* ☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR.* ☐ _____. *ASSINATURA:* _____	☐ *RELATOR*	*MEMBRO TITULAR*
Deputado **ULYSSES MORAES** ☐ *COM O RELATOR.* ☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR.* ☐ _____. *ASSINATURA:* _____	☐ *RELATOR*	*MEMBRO TITULAR*
Deputado _____ ☐ *COM O RELATOR.* ☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR.* ☐ _____. *ASSINATURA:* _____	☐ *RELATOR*	*MEMBRO TITULAR*
Deputado _____ ☐ *COM O RELATOR.* ☐ *CONTRÁRIO AO RELATOR.* ☐ _____. *ASSINATURA:* _____	☐ *RELATOR*	*MEMBRO TITULAR*

ALMT
Assembleia Legislativa

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Segurança Pública e Comunitária

NÚCLEO SOCIAL
Fls. 44
Rub.

FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Reunião:	2ª Reunião Extraordinária
Data/Horário:	09 /06 / 2020 às 12h
Proposição:	PL Nº 53/20
Reunião:	Dep. Silvio Fávero

VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1 – Dep. **Delegado Claudinei - Presidente**		✓			
2 – Dep. Silvio Fávero - V.Presidente		✓			
3 – Dep. Elizeu Nascimento	✓	✓			
4 – Dep. Thiago Silva		✓			
5 – Dep. Ulysses Moraes					✓

DEPUTADOS SUPLENTES					
1 – Dep. João Batista					
2 – Dep. Dr. João					
3 – Dep. Lúdio Cabral					
4 – Dep. Dr. Gimenez					
5 – Dep. Paulo Araújo					
SOMA TOTAL		05			

RESULTADO FINAL:

Aprovado.

Dep. **Delegado Claudinei**

Washington Braga Costa
Consultor Legislativo em Exercício

* Conforme Ato nº 002/2020 DOEALMT de 19/02/2020